DECRETO N. 22.985, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispensa, *ex offício,* Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em conformidade com a alínea “c”, inciso II do Artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex offício,* do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 27 de junho de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - MAJ PM RR RE 02950-1 JOÃO LUIZ DA SILVA - SESDEC; e

II - 1º SGT PM RR RE 03886-3 ROMILDO RODRIGUES DOS SANTOS - IDARON.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador